



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (61) 3224-0202/3224-5316/3224-0493 – FAX: (61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

Prezados(as) Senhores(as):

Visando a uma eventual necessidade de comunicação direta entre este CFQ e as interessadas em participar da presente Licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento do Edital pela Internet para o fax (61) 3224-3277.

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de regência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Diemes Batista da Silva
Pregoeiro

**TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO Nº 06/2013**

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Softwares de Informática.

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

TELEFONE:_____FAX:_____E-MAIL:_____

Recebemos do CFQ, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

_____, ____ de _____ de 2013.

NOME
ASSINATURA NO CASO DE ENVIO POR FAX



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (61) 3224-0202/3224-5316/3224-0493 – FAX: (61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2013

Processo: 021/2013

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Tipo de licitação: Menor preço por Lote

O Conselho Federal de Química, doravante denominado apenas CFQ, localizado no Setor de Autarquias Sul Quadra 05 Bloco I Lote 5/3-A, torna público que o Pregoeiro e sua Equipe de apoio, designados pela Portaria CFQ nº 12, de 20 de setembro de 2013, realizarão, **no dia 13 de OUTUBRO de 2013, às 11h00 – horário de Brasília**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. Esta licitação observará as disposições do presente Edital e seus Anexos e, ainda, os preceitos de Direito Público, em especial:

- Lei nº 10.520, de 17.07.2002.
- Decreto nº 3.555, Anexo I, de 08.08.2000, e alterações posteriores.
- Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores; e
- Decreto nº 5.450, de 31.05.2005.
- Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
- Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.
- Lei nº 8.846, de 21.01.1994.

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a aquisição de equipamentos e softwares de informática, a fim de atender as necessidades deste CFQ, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I deste Edital.

2. DA ABERTURA

2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão virtual pública, em horário oficial de Brasília, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

PREGOEIRO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

INICIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: às 15h00 do dia 30/09/2013

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 14/10/2013

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 11h00 do dia 14/10/2013

TEMPO NORMAL DE DISPUTA: 15 minutos

Endereço: "<https://www.licitacoes-e.com.br/>" .



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (61) 3224-0202/3224-5316/3224-0493 – FAX: (61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1.1 Poderão participar do pregão eletrônico, empresas interessadas que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que estejam devidamente enquadradas nos dispositivos da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007.

3.1.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.1.2.1 estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.1.2.2 estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo CFQ ou pela Administração Estadual e, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;

3.1.2.3 sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

3.1.2.4 estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação; e

3.1.2.5 disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

3.2 PARTICIPAÇÃO E ACESSO AO SISTEMA

3.2.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

3.2.2 Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstos no edital;

3.2.3 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4 DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E RECURSOS

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, nos termos dos arts. 18 e 19 do Decreto 5.450/2005, no endereço do CFQ – SAUS Quadra 05 Bloco I Lote 5/3-A - Brasília – DF – CEP 70.070-050, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone nº (61) 3224-0202.

4.2 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, em dias úteis, no horário compreendido entre 10h00 e 17h00, por meio eletrônico, através do email cfq@cfq.org.br, que os receberá, examinará e submeterá à autoridade competente para decisão sobre a sua pertinência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (61) 3224-0202/3224-5316/3224-0493 – FAX: (61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

- 4.3 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o Licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do Pregão Eletrônico. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 4.4 A impugnação feita tempestivamente pelo Licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado, dependendo da decisão a ela pertinente.
- 4.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.6 Não serão conhecidas as impugnações e, os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso.
- 4.7 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 4.8 Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 4.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 5.1 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão;
- 5.2 Por se tratar de evento direcionado a microempresas e/ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204 de 05.09.2007, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei e no Decreto citado, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso. Caso a empresa já esteja cadastrada no Sistema, mas não constem os dados acima em sua firma ou denominação, essa deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema.
- 5.3 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;
- 5.4 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação o credenciado ou por iniciativa do Conselho Federal de Química, devidamente justificado;
- 5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (61) 3224-0202/3224-5316/3224-0493 – FAX: (61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

- 5.6 O credenciamento do licitante vencedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. **Só serão aceitas propostas enviadas por meio eletrônico.**
- 6.2 Incumbirá ao Licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.3 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento das Propostas de Preço, no valor global para o(s) lote(s) de seu interesse, pertencentes ao objeto da presente licitação, a partir da data de liberação do Edital, até o horário limite do início da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5 A Proposta de Preço deverá estar completa e conter:
- 6.5.1 todos os custos com materiais e serviços necessários ao fornecimento do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;
- 6.5.2 prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão do Pregão Eletrônico nº 06/2013;
- 6.5.3 prazo de garantia do objeto de no mínimo **12 (doze) meses**, a contar da data da entrega do Termo de Recebimento Definitivo do material;
- 6.5.4 prazo para entrega do objeto de até **10 (dez) dias** úteis a contar da data de publicação do contrato no DOU.
- 6.5.5 não serão adjudicados lotes com valores superiores aos constantes do Termo de Referência – Anexo II, do presente edital.
- 6.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório, bem como as que propuserem preços inexequíveis com relação aos valores de referência constantes no **Anexo II do presente Edital**.
- 6.7 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outra condição não prevista no Edital.
- 6.8 Não será permitida a cotação de quantidade inferior àquela compreendida no Anexo I deste Edital.
- 6.9 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital, sem prejuízo da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (61) 3224-0202/3224-5316/3224-0493 – FAX: (61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do presente documento.

7 DA ABERTURA E PROCEDIMENTOS

- 7.1 A partir do horário previsto no item 1.1 deste Edital e em conformidade com o subitem 6.3, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 06/2013, com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas e início da etapa de lances, não havendo nesse momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento desta etapa, de acordo com as normas vigentes.
- 7.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 7.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;
- 7.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes;
- 7.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 7.6 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;
- 7.7 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 7.8 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante que oferecer o menor preço deverá enviar, no prazo de até 02 (duas) horas, declaração conforme Anexo III e os documentos exigidos para habilitação, descritos no item 9 do Edital.
- 7.9 Parte dos documentos exigidos poderão ser substituídos pelo cadastro no SICAF federal.
- 7.10 Somente poderão ofertar lances os Licitantes que tiveram propostas classificadas.

8 DOS LANCES, DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 O licitante participante registrará o valor correspondente a sua proposta em campo apropriado do sistema, com no máximo duas casas decimais e durante a disputa o valor poderá ser reduzido conforme interesse do licitante.
- 8.2 O licitante deverá indicar na proposta todas as exigências descritas no Anexo I.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (61) 3224-0202/3224-5316/3224-0493 – FAX: (61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

- 8.3 Os lances formulados deverão indicar o Preço Global por Lote;
- 8.4 Para efeito de aceitação de proposta, caso a licitante não realize lances durante todo o evento do pregão, será considerado o valor da sua proposta inicial, exceto se o valor ofertado estiver acima do constante do Termo de Referência – Anexo II.
- 8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.6 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 8.7 Encerrada a disputa, o licitante autor do menor lance enviará, via FAX ou email, ao Conselho Federal de Química, proposta comercial atualizada e formalizada com todas as informações da aquisição, juntamente com os documentos citados no item 10 e seus subitens.
- 8.8 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado a fornecer o objeto no prazo e condições definidos neste Edital.
- 8.9 Se o adjudicatário se recusar ao fornecimento, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei n.º 8.666/93. Neste caso o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante convocado para negociar redução do seu preço ofertado.

9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços, que deverão estar com o valor igual ou abaixo do constante no Termo de Referência, e poderá encaminhar contraproposta pelo sistema eletrônico ao Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor oferta, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 9.2 Após a sessão de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro anunciará o Licitante vencedor.
- 9.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.4 Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante para que seja obtido preço menor.
- 9.5 No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.6 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, divulgada data e hora para a reabertura da sessão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (61) 3224-0202/3224-5316/3224-0493 – FAX: (61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

10 DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR E ADJUDICAÇÃO

- 10.1 Para sua habilitação, o licitante vencedor inscrito no SICAF deverá encaminhar, imediatamente, para o FAX nº (61) 3224-3277, ou para o email cfq@cfq.org.br, o Certificado de Registro Cadastral e a Declaração emitida no âmbito daquele sistema que demonstre situação de regularidade de sua empresa no momento da realização do Pregão Eletrônico nº 06/2013.
- 10.2 Caso o Licitante não seja inscrito no SICAF, ou não esteja regular naquele sistema na data de realização do presente Pregão Eletrônico, deverá apresentar os documentos previstos nos Artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93, sob pena de inabilitação.
- 10.3 Quando a irregularidade no SICAF referir-se a certidão ou certidões vencidas, constatadas na Declaração mencionada no item 10.1, a empresa deverá apresentar a respectiva certidão ou certidões atualizadas, sob pena de desclassificação.
- 10.4 Serão exigidos pelo menos 02 (dois) atestados de capacidade técnica, expedidos por entidade pública ou privada, idônea, estabelecida em território nacional, comprovando o fornecimento do material licitado.
- 10.5 O Licitante vencedor deverá encaminhar, num prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir momento de encerramento da sessão pública, por meio de fax nº (61) 3224-3277 ou meio eletrônico – email: cfq@cfq.org.br, aos cuidados do Pregoeiro, a Proposta de Preço com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, bem como toda a documentação exigida para sua habilitação, para exames preliminares, e, em papel timbrado da empresa, o modelo que constitui o Anexo IV do Edital.
- 10.6 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Licitante será declarado vencedor do objeto em referência.
- 10.7 O Licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro deverá fazê-lo de imediato, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de até 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente.
- 10.8 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.
- 10.9 Não havendo interposição de recursos, o Pregoeiro encerrará a sessão e aguardará o envio da documentação, se for o caso, por parte do Licitante vencedor, após o que fará a adjudicação do objeto do certame, através do sistema eletrônico.
- 10.10 Os originais dos documentos referidos acima, ou cópias devidamente autenticadas por cartório competente, deverão ser encaminhados pelo Correio ou entregues no endereço do CFQ – SAUS Quadra 05 Bloco I Lote 5/3-A - Brasília – DF – CEP – 70070-050, em até no máximo 05 (cinco) dias contados a partir da data de encerramento da sessão.
- 10.11 DO CUMPRIMENTO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (61) 3224-0202/3224-5316/3224-0493 – FAX: (61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

PORTE (EPP) - Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto 6.204 de 05 de setembro de 2007.

- 10.12 Relativamente ao que está disposto nos artigos 3º do Decreto 6.204/2007, 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, e nos que tratam do enquadramento e habilitação das ME/EPPs, além da verificação automática junto à Receita Federal do porte da Empresa, refletida no Sistema após o encerramento da fase de lances, o fornecedor, no ato de envio de sua proposta, deverá enviar declaração de que atende aos requisitos dos dispositivos legais supracitados – Anexo V.
- 10.13 A ganhadora do certame deverá apresentar a seguinte documentação:
- 10.13.1 Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido através do sítio da Secretaria da Receita Federal na internet;
- 10.13.2 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de que não há nenhum dos impedimentos previstos no §4º do Artigo 3º da LC nº 123/2006 (Anexo V).

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, que não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem a execução do contrato, que se comportarem de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração:
- 11.1.1 advertência;
- 11.1.2 multa de mora de 2% (dois por cento) + (mais) Juros de mora de 1% a.m. ou fração;
- 11.1.3 suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento no CFQ, pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.4 No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12 DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato, celebrado entre o Conselho Federal de Química, denominado Contratante, e a licitante vencedora, denominada Contratada, e observará os termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, do Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta se constitui em anexo deste Edital.
- 12.2 O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação da empresa pelo Conselho Federal de Química.
- 12.3 Por ocasião da assinatura do contrato será exigida a apresentação das certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (61) 3224-0202/3224-5316/3224-0493 – FAX: (61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

- débitos Trabalhista (TST), dentro do prazo de validade (sob pena de a contratação não se realizar), as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.
- 12.4 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da contratação, ou se recusar injustificadamente em firmar o instrumento de contrato em 05 (cinco) dias úteis, poderá ser convocada outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 12.5 A publicação resumida do instrumento de contrato, ou de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial da União, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa do texto do extrato à Imprensa Nacional até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

13 DO PREÇO

- 13.1 O preço de referência para o objeto a ser considerado neste Pregão Eletrônico é aquele constante do Termo de Referência - Anexo II.
- 13.2 Os preços serão fixos e irredutíveis.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão no exercício de 2013 conforme as contas classificadas abaixo, ficando a emissão do Empenho e respectivo pagamento a cargo do CFQ.

Computador, Impressoras, Scanners, Monitores, Notebooks, Tablet.	Despesas de Capital / Investimentos / Aplicações Diretas / Equipamentos e Materiais Permanentes, na rubrica 6.2.2.1.2.44.90.52.004 – Equipamentos de Informática,
Acrobat, Corel X16 e Office.	Aquisição e desenvolvimento de Software, na rubrica 6.2.2.1.2.44.90.52.011

15 OS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 15.1 A entrega do material objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Conselho Federal de Química - Setor de Autarquias Sul – Quadra 05 Bloco I Lote 5/3-A – Brasília – DF – CEP 70.070-050, em até 10 (dez) dias úteis a partir da publicação do contrato no DOU,
- 15.2 Corre por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 15.3 O recebimento será feito por um servidor, que se limitará a verificar a conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota, a data de entrega do material e, se for o caso, as irregularidades constatadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (61) 3224-0202/3224-5316/3224-0493 – FAX: (61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

- 15.4 O recebimento e aceitação do objeto desta licitação, no caso de equipamentos, obedecerão ao disposto na Lei 8.666/93, Art. 73 inciso II e seus parágrafos e deverão ser realizados conforme a seguir discriminado:
- 15.4.1 Do Recebimento provisório e definitivo:
- a) A Comissão de Recebimento Provisório verificará a conformidade dos bens com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I** deste Edital, por ocasião da entrega do objeto licitado, mediante assinatura na Nota Fiscal representativa do fornecimento dos bens.
 - b) Em caso de não conformidade, a Comissão discriminará, em documento assinado por seus membros, irregularidades encontradas e encaminhará, em seguida, ao Setor competente. Este comunicará à CONTRATADA o ocorrido, ficando, a partir do recebimento da comunicação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis, dando-se um prazo máximo de 10 (dez) dias para que se efetue a troca do equipamento
 - c) Após testes e demais provas acerca dos bens licitados, de forma a lhes verificar a sua perfeita utilização, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a Comissão emitirá um Termo de Recebimento Definitivo em duas vias, que deverão ser assinados pela Comissão e comunicado a CONTRATADA.
- 15.5 Cabe à Contratada sanar as irregularidades apontadas nos recebimentos provisório e definitivo, submetendo a etapa impugnada a uma nova verificação, ficando suspenso o pagamento até que se faça o saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 15.6 Caso o equipamento entregue e recebido apresente defeito em sua primeira tentativa de funcionamento, a Contratada deverá trocá-lo por um novo equipamento, com as mesmas especificações ou superiores no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 15.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, quando da utilização dos equipamentos durante o prazo de garantia.
- 15.8 O material entregue deverá ser novo e estar adequadamente acondicionado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- 15.9 O material poderá ser utilizado em outro local fora dos ambientes do Conselho Federal de Química, em entidades ou usuários com quem mantenha convênio, mediante prévia comunicação à Licitante vencedora, sem prejuízo da garantia de funcionamento.
- 15.10 O Conselho Federal de Química se reserva no direito de proceder à conexão ou instalação, nos MICROCOMPUTADORES, de equipamentos e programas de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique em danos físicos ao equipamento e sem que isto constitua pretexto para a Licitante vencedora se desobrigar da garantia de funcionamento prevista no Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (61) 3224-0202/3224-5316/3224-0493 – FAX: (61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

- 15.11 O material deverá ser entregue na sede do Conselho Federal de Química, preparado de conformidade com os requisitos fornecidos pela Licitante vencedora.

16 DO AUMENTO OU SUPRESSÕES

- 16.1 No interesse do Conselho Federal de Química, a quantidade desta licitação inicialmente adjudicada poderá ser aumentada ou suprimida em até 25% (vinte e cinco por cento), nos limites permitidos pela Lei 8.666/93, mediante atualização monetária do valor dos produtos, ficando assim a Licitante vencedora obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

17 DO PAGAMENTO

- 17.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida sem rasuras ou erros, observando os termos do artigo 1º da Lei 8.846/94, e em seu bojo deverá aparecer o nome do banco, o número da conta bancária e a agência. Deverá, ainda, ser entregue no Conselho Federal de Química, juntamente com os comprovantes atualizados de regularidade junto ao INSS, FGTS e TST. O pagamento será efetuado em parcela única em favor da licitante vencedora, através de depósito bancário, em até 10 (dez) dias úteis contados da data de aceitação e atestação, pelo Setor responsável, no Termo de Recebimento Definitivo.
- 17.2 O licitante vencedor de mais de um lote de objeto cuja dotação orçamentária seja distinta, deverá emitir Notas Fiscais separadas.
- 17.3 Caso a pessoa jurídica não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996, será efetuada a retenção na fonte de acordo com o artigo 64 da Lei nº 9.340 de 27 de dezembro de 1996, regulamentado pela Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004 e suas alterações.
- 17.4 O Licitante vencedor optante pelo SIMPLES deverá, antes do prazo previsto para o crédito bancário, apresentar ao CFQ cópia autenticada do termo de opção pelo SIMPLES, juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura.
- 17.5 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 17.6 Os pagamentos efetuados pelo CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, em especial aquelas relacionadas com a qualidade e a garantia de funcionamento dos equipamentos.
- 17.7 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será o documento devolvido e o pagamento ficará pendente, até que a licitante vencedora providencie medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 17.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, será devida multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor total do contrato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (61) 3224-0202/3224-5316/3224-0493 – FAX: (61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

18 DOS ENCARGOS

18.1 Das obrigações do Contratante:

- 18.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos equipamentos.
- 18.1.2 Comunicar à Contratada qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.
- 18.1.3 Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem defeito durante a entrega e/ou a utilização.
- 18.1.4 Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, caso necessário.
- 18.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada nos termos do Edital.
- 18.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada.

18.2 Das obrigações da Contratada:

- 18.2.1 Entregar o material objeto da presente licitação no prazo estabelecido deste Edital e descritos em seus Anexos, de acordo com as especificações, quantidades e local indicados no mesmo.
- 18.2.2 Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, todos os materiais recusados na fase de recebimento provisório.
- 18.2.3 Durante o período de garantia, independente do fato de ser ou não o fabricante dos equipamentos fornecidos, a CONTRATADA se obriga em até 48 (quarenta e oito) horas, a efetuar, sem quaisquer ônus para o Contratante a substituição de qualquer equipamento por outro novo, de primeiro uso, com características idênticas ou superiores ao primeiro, no seguinte caso:
 - 18.2.3.1 Se no período de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da abertura de chamado técnico ocorrer defeitos recorrentes que não permitam o correto funcionamento do(s) equipamento(s), mesmo tendo havido substituição de peças e componentes mecânicos ou eletrônicos.
- 18.2.4 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração decorrentes da utilização dos materiais de seu fornecimento.
- 18.2.5 Atender prontamente as exigências do CFQ inerentes ao objeto do fornecimento durante a vigência contratual e de garantia.

19 DAS PENALIDADES

- 19.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o Licitante ou a Contratada estarão sujeitos às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

19.1.1 Advertência.

19.1.2 Multas:

- 19.1.2.1** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega ou substituição, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência.
- 19.1.2.2** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item anterior, e aplicada em dobro na sua reincidência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (61) 3224-0202/3224-5316/3224-0493 – FAX: (61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

- 19.1.2.3** 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada do Licitante adjudicatário em retirar ou em firmar o instrumento de contrato, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas.
- 19.1.2.4** de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer material rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa caso a substituição não se efetivar nos 2 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.
- 19.1.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 19.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o disposto no inciso IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.
- 19.1.5** No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 19.1.6** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- 19.1.7** As sanções previstas nos subitens 19.1.1, 19.1.3 e 19.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 19.1.2.

20 DA FISCALIZAÇÃO

- 20.1** A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão exercidos no interesse do CFQ, e não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 20.2** O CFQ se reserva no direito de rejeitar o material entregue, se em desacordo com os termos deste Edital.
- 20.3** Quaisquer exigências do CFQ inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o interesse da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 21.2** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 21.3** Nenhuma indenização será devida aos Licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (61) 3224-0202/3224-5316/3224-0493 – FAX: (61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

- 21.4 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicam direito à contratação.
- 21.5 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão.
- 21.6 Os prazos constantes deste Edital serão sempre contados em dias corridos, exceto se explicitamente disposto como dias úteis.
- 21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.
- 21.8 O CFQ poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- 21.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão Eletrônico, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.10 Para dirimir na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Justiça Federal em Brasília.
- 21.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 21.12 Cópia do Edital e seus Anexos poderão ser obtidos pela Internet, nos endereços: <https://www.licitacoes-e.com.br/> e <http://www.cfq.org.br>
- 21.13 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no Conselho Federal de Química, localizado no SAUS Quadra 05 Bl. I Lote 5/3-A - Brasília - DF - CEP 70.070-050, ou por meio do fax (61) 32243277.
- 21.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro.
- 21.15 Fazem parte deste Edital:
- Anexo I – Especificações Técnicas
 - Anexo II – Termo de Referência
 - Anexo III – Minuta do Contrato
 - Anexo IV – Declaração
 - Anexo V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Brasília-DF, de de 2013.

Diemes Batista da Silva
Pregoeiro